

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1864, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.599.351-5/2011, de interesse de **REAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03 e 04, da Quadra 87, situados à Avenida Aristóteles e Rua Amburana, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/04	ÁREA	1.461,11m²
Frente para a Rua Amburana	23,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01	10,94m+17,62m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 23	38,66m+16,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Aristóteles	44,34m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Amburana	5,65m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1865, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.704.595-9/2012, de interesse de **SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14 e 15, da Quadra 120, situados à Avenida Vera Cruz e Rua Belo Horizonte, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	738,00m²
Frente para a Avenida Vera Cruz	24,60m	
Fundo, confrontando com a Rua Belo Horizonte	24,60m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do